



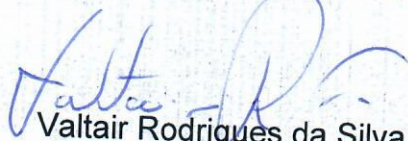
CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

Art. 4º) Fica inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º) Para fazer jus a subvenção, a entidade deverá satisfazer, no que couber, as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.953/2014.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 27 de fevereiro de 2018.


Valtair Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

Ricardo Cruz Lopes
Vereador Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

PROPOSIÇÃO DE LEI NÚMERO 2.328, de 27 de fevereiro de 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo	
Unidade 018 – Secretaria Municipal de Cultura	
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Cultura	
Função 13 – Cultura	
Sub-função 391 – Patrimônio Hist. Artist. e Arqueológico	
Programa 1301 – Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico	
Projeto/Atividade 2042 – Manutenção Convênios Patrimônio e Cultura.....	15.000,00
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 100 Subvenções Sociais.....	15.000,00
Total.....	15.000,00

Art. 2º) Para a presente abertura de Crédito Suplementar, deverá ser efetuada anulação parcial, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo	
Unidade 018 – Secretaria Municipal de Cultura	
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Cultura	
Função 13 – Cultura	
Sub-função 392 – Difusão Cultural	
Programa 1301 – Sabará e Cultura e Patrimônio Histórico	
Projeto/Atividade 2036 – Manutenção Atividades Difusão Cultural	15.000,00
Elemento 3.3.90.39.00 – FR 100 Outros Serv. Terceiros -PJ.....	15.000,00
Total.....	15.000,00

Art. 3º) Face a abertura do crédito adicional suplementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, através de convênio, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao Conselho de Arte de Sabará, inscrito no CNPJ nº 19.734.961/0001-58.